



PORTARIA CRBM-4 Nº 006, de 27 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da COMISSÃO DE ENSINO E DOCÊNCIA do Conselho Regional de Biomedicina - 4ª Região.

O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 4ª REGIÃO, Autarquia Federal de Regulamentação Profissional criada pela Lei nº 6.684/1979, regulamentada pelo Decreto nº 88.439/1983 e Resolução CFBM nº 22 de 30 de setembro de 1989, CNPJ nº 34.639.419/0001-00, com sede em Belém, Pará, na Avenida Nazaré, nº 541, Sala 309, bairro Nazaré, CEP: 66.035-135 e, jurisdição nos Estados do Amapá, Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima e Pará, representada por seu Presidente Dr. MARCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Eficiência, Continuidade dos serviços públicos e demais princípios aplicáveis ao CRBM-4;

CONSIDERANDO que na data de 26 de janeiro de 2023, tomaram posse para o exercício do mandato com duração de 04 (quatro) anos os Conselheiros Titulares e Suplentes;

CONSIDERANDO, Reunião Plenária realizada no dia 27 de janeiro de 2023, conforme Ata da 360ª da Reunião do Plenário do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região, que definiu as Comissões Permanentes e Temporárias do CRBM-4 para o quadriênio 2023-2027.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a COMISSÃO DE ENSINO E DOCÊNCIA – Gestão 2023/2027 – do Conselho Regional de Biomedicina - 4ª Região, a partir do dia 27 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art. 2º. A COMISSÃO DE ENSINO E DOCÊNCIA tem como membros os conselheiros abaixo listados:

I - FERNANDA ANDREZA DE PINHO LOTT FIGUEIREDO - CRBM nº 0716 (Presidente);





- II ANDRÉA SILVESTRE LOBÃO COSTA CRBM nº 0612;
- III CÉLIO AMOÊDO DE MELO CRBM nº 0368
- IV EDVALDO CARLOS BRITO LOUREIRO CRBM nº 0012;
- V FLÁVIA SERRANO BATISTA CRBM nº 1329;
- VI LEONARDO KEPLER DE OLIVEIRA LÚCIO CRBM nº 0562;
- VII LUIZ CARLOS SANTANA DA SILVA CRBM nº 0308;
- VIII MÁRCIA MARGARETH DE ARAGÃO ASSIS CRBM nº 0300
- IX MARIA GLAUCIA SILVA DE LIMA CRBM nº 2330;
- X MYLNER OLIVEIRA MORAIS FERMIANO CRBM nº 0891;
- XI PATRÍCIA BENTES MARQUES CRBM nº 0189:
- XII TATIANE AMABILE DE LIMA CRBM nº 0613.
- **Art. 3º.** Designar a Conselheira Dra. FERNANDA ANDREZA DE PINHO LOTT FIGUEIREDO como **Presidente** da COMISSÃO DE ENSINO E DOCÊNCIA.
- Art. 4°. Compete a COMISSÃO DE ENSINO E DOCÊNCIA, através de seus integrantes:
- I Analisar e emitir pareceres, quando submetidos à sua apreciação, nos processos referentes a novas inscrições de pessoas físicas e jurídicas;
- II Analisar e emitir pareceres, quando submetidos à sua apreciação, nos processos para registro de habilitação com base na apresentação de títulos e documentos comprobatórios de experiência na área, seguindo exigências mínimas requeridas pela habilitação seguindo as normativas vigentes;
- III Analisar e emitir pareceres, quando submetidos à sua apreciação, nos processos para transferência de responsabilidade técnica, necessária ao exercício das atividades técnicas pertinentes a Biomedicina pelas pessoas jurídicas;
- IV Analisar e emitir pareceres, quando submetidos à sua apreciação, nos processos referentes à transferência de jurisdição de pessoas físicas bem como, o reingresso;
- V Analisar e emitir pareceres, quando submetidos à sua apreciação, nos processos referentes a pedidos de cancelamento/suspensão de registros de pessoas físicas ou jurídicas;





VI – Analisar e emitir pareceres, quando submetidos à sua apreciação, nos processos referentes a pedidos de descontos e/ou a remissão da anuidade nos casos em que o biomédico for acometido de doenças consideradas graves e/ou outras que vierem a ser especificadas por leis brasileiras;

VII – Analisar e emitir pareceres, quando submetidos à sua apreciação, nos processos referentes a requerimentos de desconto no pagamento de anuidade quando o profissional Biomédico estiver em dia com suas obrigações e anuidades, não estiver respondendo a processo ético-disciplinar e estiver com o pagamento ininterrupto pelo período de 10 (dez) anos;

VIII – Analisar e emitir pareceres, quando submetidos à sua apreciação, nos processos referentes a requerimentos de remissão de pagamento de anuidades nos casos em que o Biomédico com 65 (sessenta e cinco) anos de idade, em dia com suas obrigações e anuidades, que tenha contribuído de forma ininterrupta por 20 (vinte) anos e desde que não esteja respondendo a processo ético-disciplinar;

 IX – Emitir parecer ou assessorar, quando solicitado, acerca da produção de material documental referente a determinada habilitação;

X – Auxiliar, sugerir, elaborar ou emitir parecer acerca da elaboração de materiais didáticos, instrucionais ou de orientação referentes às áreas de atuação das diversas habilitações da biomedicina.

Art. 5º. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região, após parecer técnico sobre a matéria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 27 de janeiro de 2023.

Dr. MARCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA

Presidente do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região